



PROCESSO N.º CR. n.º 12/016

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência Ambiental de Mogi das Cruzes

Ofício n.º **050/16/CLM**
Mogi das Cruzes, 29 de janeiro de 2016.

V.Ref.: **Ofício 95/2015 e 02/2015/CP-01/2015**

N.Ref.: **PA/26/00194/15**
(EM CASO DE RESPOSTA, FAVOR MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Prezado Senhor Vereador,

Em atendimento aos ofícios supramencionados, estamos encaminhando a Informação Técnica n.º 415/15/CLM.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Eng.º Edson Santos
Gerente da Agência Ambiental de Mogi das Cruzes
Reg. 26.4875-6

Ilmo. Sr.
SILVANI DE PAULA LIMA
M.D. Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 267 – Vl. Virgínia
Itaquaquetuba – SP
08573-040



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência Ambiental de Mogi das Cruzes – Av. João XXIII, n.º 165 – Mogi das Cruzes – S.P. – CEP 08780-830
CNPJ 43.776.491/0026-28 – I.E. 454.058.491.115
Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 415/15/CLM

Data: 16/12/2015

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ASSUNTO: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
REFERÊNCIA: Ofícios nº 95/2015 e nº 02/2015/CP-01/2015

1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao Ofício n.º 095/2015, referente à área da Secretaria de Serviços Urbanos, localizada a Estrada de Santa Isabel nº2642 – Itaquaquecetuba-SP, temos o seguinte a informar:

2. INFORMAÇÃO

O local foi vistoriado em 13/11/2015, sendo efetuadas as seguintes constatações:

- Disposição de resíduos sólidos diversos em área sem cobertura e sem piso impermeável (terra, pneus, concreto, ferragens, restos de móveis, plásticos, papéis, madeira, restos de carpinagem/podas e etc.);

- Fabricação de tubos de concreto, com vazamento de óleo diretamente no solo;
- Fabricação de concreto asfalto na parte dos fundos do imóvel;
- Posto de Abastecimento de veículos desativado.

A área em pauta não possui licença para as atividades passíveis de licenciamento (fabricação de tubos de concreto, asfalto e aterro/transbordo de resíduos sólidos diversos).

Face a estas constatações foram lavradas as seguintes autuações:

- Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº26007055, de 03/12/2015, por ter instalado e estar operando a atividade de transbordo/aterro de resíduos sólidos diversos (terra, pneus, concreto, ferragens, restos de móveis, plásticos, papéis, madeira, restos de carpinagem/podas e etc.), sem as devidas Licenças Prévia, de Instalação e Operação da CETESB;

- Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº26007056, de 03/12/2015, por ter instalado e estar operando a atividade de fabricação de artefatos de concreto, sem a devida Licença Prévia, de Instalação e Operação da CETESB;

- Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº26007057, de 03/12/2015, por ter instalado e estar operando a atividade de fabricação de asfalto, sem as devidas Licenças Prévia, de Instalação e Operação da CETESB.

- Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº26007058, de 03/12/2015, por ter disposto inadequadamente resíduos sólidos diversos na área em pauta (terra, pneus, concreto, ferragens, restos de móveis, plásticos, papéis, madeira, restos de carpinagem/podas e etc.), que tornem ou possam tornar as águas, o ar ou o solo impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde; inconvenientes ao bem estar público; danosos aos materiais, à fauna e à flora, prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade.



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência Ambiental de Mogi das Cruzes – Av. João XXIII, n.º 166 – Mogi das Cruzes – S.P. – CEP 08780-830
CNPJ 43.776.491/0026-28 – I.E. 454.058.491.115
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 415/15/CLM

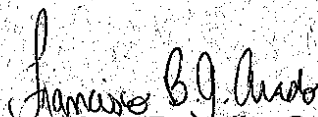
Data: 16/12/2015

- Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº26007059, de 03/12/2015, por ter efetuado o vazamento de óleo diretamente no solo, oriundo da fabricação de tubos de concreto, que tornem ou possam tornar as águas, o ar ou o solo impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde; inconvenientes ao bem-estar público; danosos aos materiais, à fauna e à flora, prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade.

3. CONSIDERAÇÕES

A CETESB dará continuidade às ações de controle junto a área em pauta, conforme previsto na legislação vigente.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.


Eng.º Francisco Benedito Gonçalves Arado
Reg. nº 26.6532-0

De acordo,


Eng.º Edson Santos
Gerente da Agência Ambiental de Mogi das Cruzes
Reg. 26.4675-6